



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.
PREGÃO Nº 024/2019.
PROCESSO Nº 033/2019.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Santo Antônio, nº. 190, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. João de Castro Barbosa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 033/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Empresa Rioclarense Comercial Cirurgica Ltda**, cujo CNPJ é 67.729.178/0002-20, localizado na rua Paulo Costa, nº140, bairro Jardim Piemount Sul, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.669-712, Neste ato representado por Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo inscrita no CPF sob o nº 387.707.608-45, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
1	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA DE 1ML	5000	1,79	8.950,00	5000	8.950,00	25000	44.750,00
2	ALENDRONAT O DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDOS	10000	0,218	2.180,00	10000	2.180,00	50000	10.900,00
4	BENZIL BENZATINA PENICILINA 1.200.000UI INJETÁVEL (BENZETACI	10000	8,79	87.900,00	10000	87.900,00	50000	439.500,00
8	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML (BEROTEC GOTAS)-	5000	3,30	16.500,00	5000	16.500,00	25000	82.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



9	BUTILBROMET O DE ESCOPOLAMIN A 20 MG CPR. (BUSCOPAM SIMPLES) -	25000	0,479	11.975,00	25000	11.975,00	125000	59.875,00
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1GR E.V. INJETÁVEL ENDOVENOSA	7000	7,678	53.746,00	7000	53.746,00	35000	268.730,0 0
19	CLORPROMAZI NA 100 MG	20000	0,209	4.180,00	20000	4.180,00	100000	20.900,00
21	COMPLEXO B AMPOLA - USO INJETÁVEL. COMPLEXO B INJETÁVEL	5000	0,695	3.475,00	5000	3.475,00	25000	17.375,00
31	ETOMIDATO 2MG/ML - USO INJETÁVEL	5000	10,09	50.450,00	5000	50.450,00	25000	252.250,0 0
38	HIDROCORTIS ONA 500MG USO I.M/I.V. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL C/ DI	5000	4,80	24.000,00	5000	24.000,00	25000	120.000,0 0
40	LIDOCAÍNA 2% COM VASONCONST RITOR- AMPOLA C/ 20ML	5000	2,40	12.000,00	5000	12.000,00	25000	60.000,00
49	RANITIDINA - 25MG/ML	20000	0,40	8.000,00	20000	8.000,00	100000	40.000,00
50	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL)	30000	0,438	13.140,00	30000	13.140,00	150000	65.700,00
51	TENOXICAM 20MG - USO INJETÁVEL	5000	5,747	28.735,00	5000	28.735,00	25000	143.675,0 0
52	TRAMADOL100 MG/2ML - AMPOLA C/ 2ML	12000	0,799	9.588,00	12000	9.588,00	60000	47.940,00

01 DO OBJETO:

I Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais



II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2019.

II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



A - Advertência;

B - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pequi/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 024/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais



I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

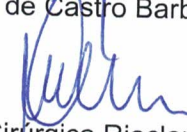
I Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II Fica eleito o foro desta Comarca de Pára de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pequi, 29 de Maio de 2019.


Município de Pequi/MG
João de Castro Barbosa


Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
67.729.178/0002-20

COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA
Marcos da Costa Santos
Documentação/ Licitação
RG: 38.913.123-4 CPF: 438.630.998-50

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP; e c) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2 – Londrina – PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Walter Prochnow Junior, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca.*

OUTORGADOS: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 10-MP, nº 385 – Parque Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 40.830.000-0 SSP/SP e do CPF nº 358.186.108-96, residente à Rua M-7, nº 1306 – Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

MARCOS DA COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, Assistente de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 38.913.123-4 SSP/SP e do CPF nº 438.630.998-50 residente à Rua 11-A, nº 1108, Vila Nova, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

JUCILENE LOPES CAMARGO, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 43.825.050-3 SSP/SP e do CPF nº 304.231.428-60, residente à Rodovia Constantine Peruchi, Km 316, Condomínio Vila do Horto - Torre 16, Apartamento 54.*

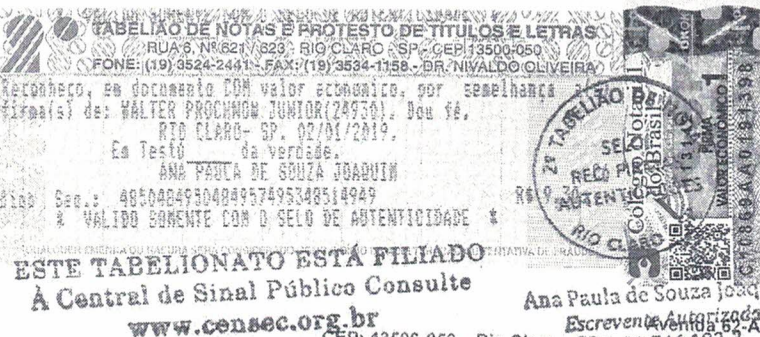
PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos **outorgados**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 02 de Janeiro de 2019.

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio-Proprietário

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio - Proprietário
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117



SAC (19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul
CEP: 32.668.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178/0002-20 – INSCR. EST. Nº 062.996.580.0021
Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Eixo 2
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 – INSCR. EST. Nº 90770533-17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2019 15:46:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1142837

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2020 15:45:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 21950201191536430643-1 a 21950201191536430643-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd324966c9d8cfc1b68b3b575aa499142275a6618b3b6fb0f272354e2bbc5e9958c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16ddadc7f4a9c6791eea7294e8075f2d0751

